



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0106301-61.2003.8.19 0001

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **KOREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COREIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 1.571/1.575 – 8º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

**8º VOLUME**

1. **Fls. 1.559/1.570** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.487/1.508.
2. **Fls. 1.576** – Decisão deferindo os pedidos do AJ de fls. 1.571/1.575.
3. **Fls. 1.577/1.644** – Certidão atestando a juntada das pesquisas de Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) e de veículos (RENAJUD) das pessoas físicas e jurídicas indicadas.
4. **Fls. 1.645/1.647** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro indicando crédito em face da Massa Falida.



5. **Fls. 1.648/1.656** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro indicando crédito em face da Massa Falida.

## 9º VOLUME

6. **Fls. 1.657/1.664** – Certidão atestando a inexistência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 1.490, 1.491, 1.495, 1.498, 1.500 e 1.502, bem como a reiteração dos mesmos.
7. **Fls. 1.665** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ para manifestação sobre o contido à fl. 1.576, segunda parte.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, passa o Administrador Judicial a se manifestar com relação às respostas dos ofícios de fls. 1.559/1.570.

- **Fls. 1.559/1.560** – Resposta negativa do ofício expedido ao 12º RI, informando a inexistência de registro do imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 30895. Nada a prover, tendo em vista o ofício expedido à fl. 1.664.
- **Fls. 1.561** – Resposta negativa do ofício expedido ao Banco do Brasil. O AJ irá postular a realização de pesquisa do saldo da conta judicial em nome da Massa Falida, pelo sistema INFOJUD.
- **Fls. 1.562** – Resposta negativa do ofício expedido ao 3º RI de Niterói/RJ, informando a inexistência de registro do imóvel localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 483, Icaraí, Niterói – RJ. O AJ irá postular a expedição de ofício ao 8º RI de Niterói – RJ, solicitando a certidão de ônus reais do bem indicado.
- **Fls. 1.563/1.568** – Resposta do ofício expedido ao RI de Formiga/MG, acostando aos autos a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Padre Fernando, nº 135, Formiga – MG. Nada a prover, tendo em vista que o bem era propriedade de MARIA ANGÉLICA GARCIA COSTA, sendo vendido em 2009.



- **Fls. 1.569/1.570** – Resposta do ofício expedido ao 12º Ofício de Notas, acostando aos autos cópia da escritura de Compra e Venda, referente ao imóvel situado na Rua Nerval de Gouveia, entre os números 353 a 397. **Nada a prover, tendo em vista que o bem nunca foi propriedade da falida.**

Prosseguindo, passa o Administrador Judicial a se manifestar acerca das **Declarações de Operações Imobiliárias (DOI)** de fls. 1.578/1.598.

- **Fls. 1.578 e 1.587** – Operação imobiliária envolvendo imóvel localizado Rua Professor Margarida Valadão, nº 10, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ. **Nada a prover, tendo em vista que o bem era propriedade de MELQUIADES CESARIO RIBEIRO DA COSTA, sendo vendido em 2000, conforme certidão de ônus reais de fls. 1.198/1.202.**
- **Fls. 1.579, 1.582, 1.588, 1.592 e 1.595/1.598** – Operações imobiliárias envolvendo imóveis localizados nos Municípios de Armação de Búzios/RJ, Rio de Janeiro/RJ e Formiga/MG. **O AJ irá postular a expedição de ofícios aos Registros de Imóveis competentes, solicitando o envio das respectivas certidões de ônus reais dos bens indicados.**
- **Fls. 1.580 e 1.589** – Operação imobiliária envolvendo imóvel localizado Rua dos Namorados, nº 190, apto. 30, Manguinhos, Búzios – RJ. **Nada a prover, tendo em vista que o bem era propriedade de MELQUIADES CESARIO RIBEIRO DA COSTA, sendo vendido em 2000, conforme certidão de ônus reais de fls. 1.285/1.287.**
- **Fls. 1.581 e 1.590** – Operação imobiliária envolvendo imóvel localizado Rua Voluntários da Pátria, nº 450, sala 503, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ. **Nada a prover, tendo em vista que o bem era propriedade de MELQUIADES CESARIO RIBEIRO DA COSTA, arrematado em 2008 em uma execução cível contra o mesmo.**
- **Fls. 1.583/1.584, 1.591 e 1.593/1.594** – Operação imobiliária envolvendo imóvel localizado Rua Padre Fernando, nº 135, Formiga – MG. **Nada a prover, tendo em vista que o bem era propriedade de MARIA ANGÉLICA GARCIA COSTA, sendo vendido em 2009, conforme certidão de ônus reais de fls. 1.563/1.568.**



- **Fls. 1.585/1.586** – Operação imobiliária envolvendo imóvel localizado Rua Manoel Dantas, nº 890, Penedo, Caíco - RN. O AJ aguarda a resposta do ofício de fl. 1.660 para se manifestar a respeito do presente imóvel.

Continuando, nada a prover diante da pesquisa do RENAJUD de fls. 1.599/1.644, considerando que a maioria dos veículos apontados é propriedade da sociedade SIMCAUTO MECÂNICA E REP. LTDA., sendo certo que esta nunca possuiu qualquer relação com a falida. Quanto aos veículos de propriedade da sociedade AUTOBAN BANDEIRANTES AUTOMOVEIS LTDA. (fl. 1.600), aguarda o Administrador Judicial o resultado da ação nº 0045060-61.2018.8.19.0001.

Com relação às respostas dos ofícios expedidos às Fazendas Municipal e Estadual do Rio de Janeiro (fls. 1.645/1.647 e 1.648/1.656), informa o AJ que providenciará a inclusão dos créditos a seguir listados no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, aguardando a resposta do ofício de fl. 1.661 para consolidação dos credores fiscais.

CREDOR	FLS.	VALOR DO CRÉDITO
Fazenda Municipal do Rio de Janeiro	1.645/1.647	R\$ 97.860,21
Fazenda Estadual do Rio de Janeiro	1.648/1.656	R\$ 1.889.021,10

Por fim, diante dos ofícios expedidos às fls. 1.658, 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.663, 1.664, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

## REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:



- a) **seja realizada pesquisa no sistema INFOJUD, indicando o saldo atualizado da conta judicial em nome da MASSA FALIDA DE KOREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COREIA LTDA., (CNPJ: 68.662.873/0001-01).**
- b) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**
- i. **ao 9º Registro de Imóveis<sup>1</sup>, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Jean Paulo Sartre, nº 100, apto. 602, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;**
  - ii. **ao Cartório do Ofício Único de Búzios – RJ<sup>2</sup>, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Alameda VI, nº 7, Lote 3, Koala Beach, Armação de Búzios – RJ;**
  - iii. **ao 8º Registro de Imóveis de Niterói<sup>3</sup>, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 483, Icaraí, Niterói – RJ;**
  - iv. **ao Cartório de Registro de Imóveis de Formiga – MG<sup>4</sup>, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 430, Centro, Formiga – MG;**
  - i. **ao Primeiro Cartório de Notas de Jundiaí<sup>5</sup>, solicitando cópia do instrumento registrado no Livro nº 0734, fl. 119, em 04/07/2000, com referência ao imóvel localizado na Alameda VI, nº 7, Lote 3, Koala Beach, Armação de Búzios – RJ;**
  - ii. **à JUCESP<sup>6</sup>, solicitando os Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade KIA MOTORS DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 63.728.562/0001-76);**

<sup>1</sup> Endereço do 9º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

<sup>2</sup> Endereço do Of. Ún. Búzios: Av. José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Ponta de Manguinhos, Búzios/RJ, 28950-000.

<sup>3</sup> Endereço 8º RI Niterói: Rua José Clemente, nº 38, Centro - Niterói – RJ, CEP: 24020-103.

<sup>4</sup> Endereço RI Formiga: Rua Silviano Brandão, nº 81, loja 17, Centro, Formiga – MG, CEP 35570-000.

<sup>5</sup> Endereço do 1º Of. de Notas de Jundiaí/SP: R. São Vicente de Paulo, nº 101, Centro, Jundiaí-SP, CEP: 13201625.

<sup>6</sup> Endereço da JUCESP: Rua Barra Funda, nº 836, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01152-000.



- c) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fis. 1.658, 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.663, 1.664. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
AJ da Massa Falida de Koreauto Comércio e Rep. de Automóveis Coreia Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312